



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB**  
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123  
CNPJ: 75.771.212/0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

**DISPENSA Nº 023/2020**

**CONTRATO Nº 039/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020**

CONTRATO Nº 039/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ROGÉRIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 - MEI.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado as empresas: **ROGÉRIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 20.427.509/0001-22, situada na Rua Albano Henrique Muller, Nº 127, CEP: 86.830-000 na cidade de Rio Bom - estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Rogério Silvestre Garutti, portador da carteira de identidade nº 8.562.524-1 e do CPF nº 039.799.349-85 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aquisição de 01 (uma) Impressora para ser usada na Autarquia Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Especificações mínimas Gerais	Marca	V.Unitário	V.Total
01	01	UN	Impressora laser durável de trabalho de médio porte, com altos volumes de impressão. Grande economia e baixo custo por página, cartucho de toner de Alto-rendimento (8.000 páginas) incluso. Velocidades de cópia até 42ppm (carta) e uma capacidade de papel de 250 folhas. Bandejas opcionais para aumentar a capacidade para 1.340 folhas. Oferece recursos avançados de digitalização, incluindo vários destinos de digitalização e uma velocidade de digitalização monocromática rápida. Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão. Manuseio de papel expansível. Funções avançadas de segurança. Display touchscreen colorido de 3,7".  Vidro de documentos tamanho ofício.	BROTHER L5652	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>						

R\$ (Três mil e trezentos reais).

**CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

**2.1.** Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB**  
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123  
CNPJ: 75.771.212/0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

**2.1.1.** Dispensa 023/2020 e seus anexos.

**2.1.2.** Proposta da Contratada.

**2.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO E DO FISCAL DO CONTRATO**

**3.1.** O veículo, objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Autarquia Municipal de Educação num período de até 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do certame.

**3.2.** Fica nomeado como fiscal do Contrato 039/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

**CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

**4.1.** O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

**4.2.** Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
1030	05.01.0012.36100182.018.4.4.90.52.35.00.00	103
1032	05.03.0012.36100182.021.4.4.90.52.35.00.00	107

**CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Avenida Curitiba N° 65**

**CNPJ: 23.848.604/0001-98**

**Rio Bom – PR**

**CEP: 86.830-000**

**5.2.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em favor do contratado, (empresa).

**CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

**6.2** O pagamento à empresa vencedora será efetuado no prazo de até 30 dias, após a entrega do objeto;

**6.3** Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do contrato;

**7.2.** Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

**7.3.** Comunicar à Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB**  
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123  
CNPJ: 75.771.212/0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

**7.4.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**7.5.** Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**7.6** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

**8.1.** O prazo de garantia de fabricação é de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto.

#### **CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1-** advertência;

**10.1.2-** multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

**10.2-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

**11.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

**11.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 20 de julho de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB**  
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123  
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

---

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Claudius Salomão Prestes Souto

Presidente

Contratante

---

ROGÉRIO SILVESTRE GARUTTI03979934985 - MEI

Rogério Silvestre Garutti

Representante Legal

Contratada

---

FISCAL DO CONTRATO

Julio Gabriel Deziró

---

Testemunha

Nome:

CPF:

---

Testemunha

Nome:

CPF: